



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

Processo nº 7002/2021

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.970.673/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.386.711.112, com endereço a Rua Antônio Barbosa Filho, nº 1048, Jardim Francano, Franca - SP, CEP 14.400-005, Fone: (16) 3724-0808, E-mail: coletacacambas@gmail.com, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CONSIDERANDO que o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, firmado em 1º de abril de 2025, promoveu a aplicação de reajuste com base na variação positiva acumulada do IGP-M, sem a dedução da deflação ocorrida no período de março/2023 a março/2024;

CONSIDERANDO que, à época, tal decisão fundamentou-se em razões técnicas e econômicas devidamente registradas nos autos administrativos e nos documentos acostados ao 3º Termo Aditivo, em especial diante do risco de descontinuidade dos serviços essenciais e da ausência de vantajosidade comprovada em eventual nova licitação;

CONSIDERANDO que a Administração entendeu, à luz do interesse público e da continuidade dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, pela manutenção dos valores contratados, conforme demonstrado nas cotações de mercado realizadas e nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, contudo, que diante do apontamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a atual gestão, de forma proativa e com vistas à preservação da boa ordem das contratações públicas, decidiu rever os termos do reajuste concedido;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o Município reconhece a importância de observar os princípios da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da motivação e da indisponibilidade do interesse público;

AS PARTES RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NOS SEGUINTE TERMOS:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO REAJUSTE

Fica revisto o reajuste concedido por meio do 5º Termo Aditivo, com a devida compensação do índice negativo de - 4,21%, correspondente à variação do IGP-M acumulada no período de março/2023 a março/2024.

Tal dedução é aplicada sobre o índice positivo de 8,839620%, correspondente ao período de março/2024 a março/2025, resultando em um índice de reajuste efetivo de 4,632050%.

Assim, os valores contratuais constantes na Cláusula Quarta passam a vigorar com os seguintes valores atualizados:

<b>LOTE 01:- SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP.</b>						
<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
01	Transbordo e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais classificados como classe II A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004/2004.	TON/MÊS	400	72,63	29.052,00	
02	Destinação Final em aterro sanitário.	TON/MÊS	400	161,79	64.716,00	
<b>Total Mensal Máximo</b>					<b>93.768,00</b>	
<b>Total Anual Máximo</b>					<b>1.125.216,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em razão da recomposição do reajuste contratual promovida por este Termo Aditivo, a CONTRATADA obriga-se a devolver ao Município de Pedregulho o valor correspondente à diferença apurada entre os valores pagos com base no reajuste anterior e os valores ora corrigidos, com base no índice efetivo de 4,632050%, referente ao período compreendido entre a vigência do 5º Termo Aditivo e a assinatura deste.

**Parágrafo único.** O valor a ser devolvido deverá ser apurado pelo Gestor do Contrato e informado pelo CONTRATANTE e restituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, mediante depósito em conta bancária a ser indicada formalmente pela Administração Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente conforme classificação a seguir: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.39; B)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.39; C)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2215. Natureza: 3.3.90.39 e D)- Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2015. Natureza: 3.3.90.39.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 21 de julho de 2025.

---

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante  
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS EIRELI EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP

CONTRATADO: CODRATE - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS EIRELI EPP  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pedregulho-SP, 21 de julho de 2025**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Roberto Ferreira

Cargo: Procurador / Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sebastiao Henrique Dal Piccolo

Cargo: Secretário De Administração, Finanças e Tributação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*